



Interpelação Escrita

Com vista a garantir a saúde e a segurança da mãe e do feto, desde longa data e periodicamente, o Governo disponibiliza às grávidas exames pré-natais. Recentemente, algumas grávidas referiram que não tinham realizado ecografias pré-natais de translucência nugal, que os Serviços de Saúde (SSM) efectuavam anteriormente, por isso, estão preocupadas com a possibilidade de isso vir a diminuir o número de exames para o despiste dos casos de Síndrome de Down.

De acordo com os dados constantes no boletim de saúde da grávida, emitido pelos SSM, as grávidas com idade inferior a 35 anos efectuam 2 vezes o exame para o despiste da Síndrome de Down, nomeadamente, entre as 10 e as 14 semanas de gestação, quando se efectua a ecografia de translucência nugal, e entre as 15 e 20 semanas de gestação, quando se realiza uma recolha de sangue para examinar os níveis de AFP e HCG. A taxa de precisão destes 2 exames atinge 86%, contudo, se se efectuar apenas um destes exames, a taxa de precisão é de cerca de 70%. Pelo exposto, caso não se efectuar atempadamente o exame de translucência nugal, isso significa que irá diminuir a taxa de precisão para o despiste da Síndrome de Down de 86% para cerca de 70%.

No entanto, numa nota de imprensa emitida pelos SSM no dia 2 de Janeiro, é referido que: a primeira ecografia à grávida visa confirmar o período de



gestação do feto ou a translucência nuchal, com vista a definir a sua espessura; a segunda ecografia tem como objectivo examinar se existe algum problema estrutural com o feto; e a terceira ecografia é apenas um exame de rotina. Isto significa que o exame para a translucência nuchal não é obrigatório, pelo que as pessoas estão preocupadas não só quanto ao impacto desta definição como à sua precisão, assim como existem discrepâncias entre a referida afirmação, divulgada na nota de imprensa, e as informações constantes no boletim de saúde da grávida.

Recentemente, os SSM referiram que tinham importado uma técnica de exame ao ADN para despistar a Síndrome de Down, em que a taxa de precisão atinge os 99%, contudo, este exame apenas é disponibilizado às grávidas com idade superior a 35 anos, significando isto que nem todas as grávidas vão efectuar este tipo de exame ao sangue. Esta decisão dos SSM, de apenas as grávidas com idade superior a 35 anos efectuarem este exame, tanto preocupa as grávidas como os seus familiares.

Nestes termos, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Os serviços competentes podem dar a conhecer à população que exames são efectuados às grávidas com menos de 35 anos? Actualmente, já não se inclui o exame à translucência nuchal para estas grávidas? Em caso afirmativo, os serviços competentes têm outro método para não diminuir a taxa de precisão no despiste à Síndrome



de Down? Vão disponibilizar a todas as grávidas o exame ao ADN?

2. Os exames pré-natais devem ser efectuados atempadamente, pois se o tempo oportuno for ultrapassado perde-se a oportunidade de se efectuar o exame. De facto, o Governo referiu que já tinha sido resolvida a questão do adiamento dos exames efectuados às grávidas devido à falta de recursos humanos nos SSM. Os serviços competentes podem esclarecer se, devido à falta de recursos humanos, algum exame foi feito fora do tempo oportuno a alguma grávida? Para além de disponibilizarem uma linha aberta para as grávidas que não fizeram anteriormente o exame de rastreio à Síndrome de Down poderem registar-se e efectuá-lo atempadamente, os serviços competentes têm mais alguma medida para dar seguimento a estes casos?

A Deputada à Assembleia Legislativa da
Região Administrativa Especial de Macau,

Lei Cheng I

6 de Janeiro de 2015